



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO N° 8534, DE 29 DE MAIO DE 2014.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DO
DECRETO N° 5.409/2002.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 5.409, de 31 de maio de 2002, que “Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A utilização do Estacionamento Rotativo Pago será condicionada ao pagamento do preço público, nos seguintes termos;

I - de até R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para 30 minutos de utilização;

II - de até R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para 60 sessenta minutos de utilização;

III - de até R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para noventa minutos de utilização;

IV- de até R\$ 3,00 (três reais) para 120 minutos de utilização.

V - No caso do ticket vencido o pagamento do preço público será de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e o pagamento pela pós utilização sem o ticket será de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos).

VI - coletores de lixo e entulhos: R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por dia por container/coletor.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 7.542, de 01 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Mashado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 29/05/2014